

## CONVOCAÇÃO

**Sr. (a) Conselheiro (a) Municipal do CMEI,**

Raquel Armbrust Castanho Arruda, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Indaiatuba - CMEI, no uso das atribuições legais, informa que:

**Considerando** a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção da Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**Considerando** o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial, o inciso II, do artigo 3º que regulamenta a Lei 13.979/2020 para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

**Considerando** a Portaria/MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 que declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a decretação de situação de emergência no município, nos termos do Decreto Municipal nº 13.931, de 20 de março de 2020, ante a necessidade de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública para enfrentamento da pandemia de COVID-19;

**Considerando** que a quarenta imposta pelo Governo do Estado de São Paulo tem alcance para todos os municípios do Estado, ante a necessidade de adoção uniforme de medidas para evitar a possível propagação do vírus em todo o território estadual;

**Convoca** V.S.<sup>a</sup> para a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação, a realizar-se no dia 30 de junho de 2020 (terça-feira), **às 14h00**, de maneira remota, através do aplicativo Google Meet para tratar dos seguintes assuntos:

1. Leitura e aprovação da ata anterior;

2. Discussão sobre a suspensão das atividades escolares e o papel do Conselho Municipal de Educação (para a discussão, ler antecipadamente os seguintes documentos: Parecer nº 5/2020, Medida Provisória nº 934/2020 de 01/04/2020, CEE nº 177/2020, Nota pública nº 01 e 02/2020 – Uncme)
3. Informação das ações que a Secretaria Municipal de Educação está desenvolvendo durante o período de Suspensão das Atividades Escolares;
4. Alteração de matriz curricular de cursos técnicos da FIEC;
5. Plano das Atividades remotas desenvolvidas pela FIEC;
6. Apresentação de proposta pedagógica do Colégio Alves de Oliveira;
7. Análise do demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE – 1º e 2º bimestre/2020
8. Assuntos supervenientes.

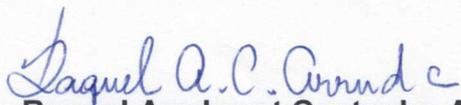
Informa, ainda, que por força das determinações dos dispositivos acima, os documentos para análise e aprovação de V. Senhoria, como é função legal deste Conselho, serão encaminhados por correio eletrônico, juntamente com esta convocação.

As discussões serão realizadas remotamente e registradas em ata, além de emissão de parecer, quando necessário. Tais documentos serão assinados posteriormente.

Por fim, solicita que os documentos recebidos não sejam reproduzidos eletronicamente para outros fins, que não aqueles previstos para discussão na reunião.

**Somente os membros titulares estão convocados e caso não possam comparecer deverão contatar seus suplentes. Os membros suplentes estão convidados.**

**Indaiatuba, 24 de junho de 2020.**

  
**Raquel Armbrust Castanho Arruda**

**Presidente do CMEI**

**Gestão 2019-2021**





## Conselho Municipal de Educação de Indaiatuba- CMEI

### Reunião Ordinária Ata N° 05/2020

**Data:** 30 de junho de 2020

**Horário:** 14h

**Local:** Reunião remota, através do aplicativo Google Meet

**Ordem do Dia:** Leitura e aprovação da Ata anterior, o papel do Conselho Municipal de Educação durante para este período de suspensão de aula, informação das ações que a Secretaria Municipal de Educação está desenvolvendo durante o período de Suspensão das Atividades Escolares, alteração de matriz curricular de cursos técnicos da FIEC, plano das atividades remotas desenvolvidas pela FIEC, análise do demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE – 1º e 2º bimestre/2020.

**Presidente:** Raquel Armbrust Castanho Arruda

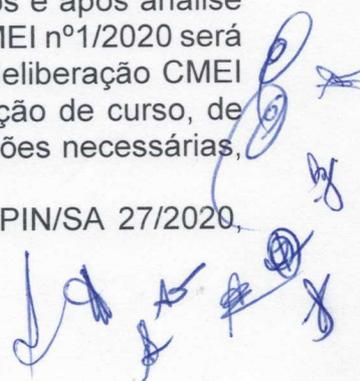
**Secretária:** Júnia Elisabete Rodrigues Ferraz de Souza

#### Deliberações:

1. A Presidente abriu a reunião agradecendo a participação de todos e a adesão dos mesmos para a realização desta reunião de forma remota;
2. Na sequência houve a leitura da ata da reunião de 17 de março de 2020, pela secretária e aprovação dos conselheiros;
3. A Sra. Presidente iniciou os trabalhos da ordem do dia, ressaltando a importância do papel do CMEI frente a situação de emergência em que suspendeu as aulas presenciais. Este Conselho deve zelar pela equidade e garantia da oferta e acesso da educação a todos os alunos, buscando alternativas possíveis para os problemas existentes. O Conselho, sempre orientado pelas leis e pelas normas que regem a educação devem apoiar e zelar para que as medidas tomadas pelas redes de ensino reforcem os princípios da gratuidade e da universalidade da educação como direito. A presidente ressaltou que o CMEI não tem papel normativo aos sistemas, mas pode emitir pareceres quanto a orientação e proposição de ações que visam o atendimento ao direito de todos à Educação. Destacou que o CMEI tem a função de acompanhamento das ações dos Sistemas e Redes de Ensino para garantir o disposto na medida Provisória nº 934/2020 de 01/04/2020 que, excepcionalmente flexibilizou o Calendário Escolar, desobrigando as instituições de ensino a cumprirem o mínimo de 200 dias, desde que mantidas as 800 horas mínimas de aula. Também foi emitido o Parecer do CNE nº 5/2020 que trata da reorganização do Calendário Escolar, ressaltando que, de acordo com a LDB, Artigo 32 - §4º: O Ensino Fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergências. Assim, desde que assegurada as devidas condições de oferta e preservando o maior percentual possível de atividades presenciais, existe a possibilidade de realização de atividades pedagógicas não presenciais para cômputo da carga horária letiva. A conselheira Elaine expôs aos presentes a proposição de ter aula EAD remoto aos alunos. Foi salientado porém que esta ação não pode ser a única, pois apenas parte dos alunos das escolas públicas municipais teriam acesso, sendo necessário manter também a impressão de atividades. O conselheiro Erick destacou que a atribuição deste Conselho é de orientar e acompanhar as decisões de organização das redes de ensino e ainda destacou que além do Parecer 5/2020 - CNE, o parecer 9/2020 – CNE que inclui orientações sobre

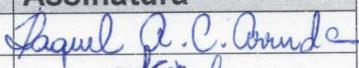
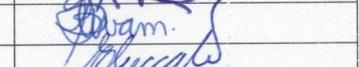
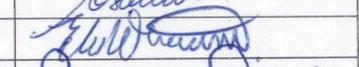
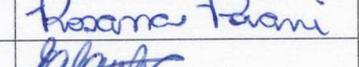
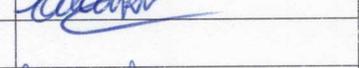
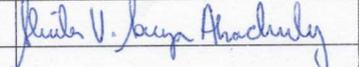
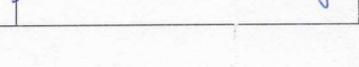
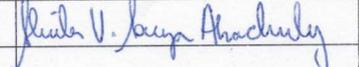
avaliação, deve ser um ponto de atenção, garantindo critérios e mecanismos de avaliação ao final do ano letivo de 2020, considerando os objetivos de aprendizagem efetivamente cumpridos pelas escolas e redes de ensino. A presidente informou que as escolas da rede particular de ensino tem solicitado a supervisora educacional Rosângela Favotto, que as acompanha, quais são os documentos que deverão ser encaminhados a este Conselho, juntamente com a reorganização do Calendário Escolar. Os conselheiros destacaram a importância e o compromisso de organizar uma orientação, baseadas nos Pareceres do CNE e encaminhar às escolas particulares de Educação Infantil, a título de orientação. A Presidente organizará esta orientação e analisaremos na próxima reunião.

4. A conselheira Júnia compartilhou com os demais conselheiros as ações que a Secretaria Municipal de Educação vem realizando desde a paralisação das atividades escolares em 23 de março de 2020, com o objetivo de minimizar os impactos pedagógicos aos alunos e continuar com o atendimento essencial ao público. Durante todo o período foram mantidas as ações de transferência, efetivação de matrícula, frequência mensal de servidores, cadastro dos alunos na Secretaria Escolar Digital – SED, atualização de dados de alunos no Sistema Presença (Bolsa Família), atendimento à população para esclarecimento de dúvidas, entrega de kit alimentação no mês de abril e maio para os beneficiários do Bolsa Família e no mês de julho para todos os alunos, cujas famílias desejarem. Visando a manutenção do horário de estudo e aproximação dos conteúdos trabalhados, foi disponibilizado no Portal da Educação (site da Prefeitura) atividades dos componentes curriculares, intitulado como “Minha Lição”, organizado pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal. Para as famílias que não têm acesso a internet e ou desejam que as atividades sejam impressas, podem retirar este material na secretaria escolar. Também estão sendo realizadas adaptação de atividades escolares para os alunos NEEs. A partir de julho as atividades passam a ser elaboradas pelos professores para suas turmas. Além da atividade escrita, serão gravados pequenos vídeos explicativos pelos professores. Estes vídeos serão enviados a partir do celular institucional (que está sendo adquirido pela SME). Como a possibilidade de retorno presencial, no melhor dos cenários só ocorrerá em setembro, as atividades da aba “Minha Lição”, serão utilizadas como parte da carga horária do aluno. Paralelo a isto, a SME está organizando o protocolo de retorno (protocolo de saúde, protocolo pedagógico e protocolo administrativo) providenciando as adaptações necessárias para que atendam as medidas sanitárias necessárias. Todas as decisões tomadas basearam-se nas legislações vigentes e orientações que tem sido apresentadas por órgãos reconhecidos nacionalmente como: Medida Provisória nº 934/2020, Pareceres do Conselho Nacional de Educação, Pareceres do Conselho Estadual de Educação, UNDIME, Decretos Estaduais e Municipais emitidos durante este período de Pandemia.
5. A Presidente informou que após a última reunião, conforme combinado, os conselheiros Erick, Edilene e Raquel se reuniram para analisar os processos de alteração da matriz curricular dos cursos da FIEC e percebeu-se que cada curso apresentou a alteração, com pequenas diferenças de estrutura, de conteúdo e na maneira de organizar a documentação. Percebeu-se desta maneira que o Conselho Municipal de Educação deveria organizar os procedimentos com as diretrizes para elaboração de aprovação e/ou alteração de Plano de curso. Desta forma, foi organizado uma minuta de deliberação para este fim. O conselheiro Erick apresentou aos demais conselheiros e após análise de todos os presentes, foi aprovado por unanimidade. A Deliberação CMEI nº1/2020 será encaminhada para publicação na Imprensa Oficial (em anexo a ata, deliberação CMEI nº 1/2020). Solicitaremos que a FIEC reorganize os planos de alteração de curso, de acordo com a estrutura prevista nesta deliberação e após as adequações necessárias, reencaminhe a este Conselho para análise deste colegiado.
6. A presidente compartilhou com os demais conselheiros o Ofício CEPIN/SA 27/2020,



parte integrante do Processo Administrativo nº13.907/2020, onde apresenta o Plano de trabalho de Ensino a Distância (EAD) e enviou juntamente com a convocação desta reunião para que fosse lido antes de discutirmos nesta reunião. Solicitou a conselheira Edilene para compartilhar as ações da escola Técnica FIEC para a oferta das aulas à distância aos alunos. Edilene colocou que há preocupação da FIEC com o alcance das aulas a todos os alunos. Explicou que as aulas estão acontecendo pela plataforma Google for Education, na ferramenta Google meet e que a equipe de TI da FIEC disponibiliza as atividades pedagógicas (vídeo aula, mural, chats para dúvidas). Os métodos atualizados são ativos, sendo possível verificar a participação, a interação e a avaliação dos alunos através de entrega de atividades e participação em aula. Destacou ainda que as atividades práticas (laboratório) serão realizadas posteriormente, quando for possível o retorno de aula presencial na instituição, ainda que para tal, seja necessário a adoção de estratégias de segurança, como sistema de escala dos alunos, respeitando integralmente as determinações dos conselhos de saúde. Os conselheiros emitiram parecer favorável ( Parecer nº16/2020) ao plano de trabalho remoto dos cursos da FIEC durante o período de isolamento social, provocado pela Pandemia do Covid-19, salientando que se tenha especial atenção com o curso de técnico em enfermagem por realizar estágio supervisionado durante cada módulo semestral, atentando-se ao que está disposto na Deliberação CEE 182/2020 de 04/06/2020 e Indicação CEE nº194/2020 de 03/06/2020.

7. Por fim, a Presidente compartilhou o demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE do 1º e 2º bimestre 2020, que foi aprovado pelo CACs-FUNDEB e está publicado na Imprensa Oficial 1635 de 24 de março de 2020 e 1692 de 27 de maio de 2020, destacando que a arrecadação dos repasses tem apresentado uma queda e que mesmo com a suspensão das aulas, o principal gasto que é a folha de pagamento continua ocorrendo. Outros gastos como o transporte escolar foi suspenso e da alimentação escolar reduzido, sendo adquiridos kits de alimentação escolar, tendo como base legal a Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que autoriza a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica, em razão da situação de emergência.
8. Concluídos os trabalhos previstos na pauta do dia, a Sra. Presidente agradeceu a presença dos conselheiros e os convocou para reunião ordinária a realizar-se em **14 de julho de 2020, às 14h, de forma remota, através do aplicativo Google meet.**
9. Encerrada a reunião, eu, Junia Elisabete Rodrigues Ferraz de Souza, lavro a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Nome	Função	Assinatura
Raquel Armbrust Castanho Arruda	Presidente	
Junia Elisabete Rodrigues Ferraz de Souza	Conselheira	
Ana Maria Libório Dantas Neto	Conselheira	
Barbara Estevam da Silva	Conselheira	
Edilene Maria Benedita de Toledo Ceccato	Conselheira	
Erick Tadeu Barbosa dos Santos	Conselheiro	
Rosana Rodrigues de Souza Poiani	Conselheira	
Elaine Rita Petenão	Conselheira	
Neuza Regina Pereira Pulsoni	Conselheira	
Sheila Vanessa de Souza Abacherly	Conselheira-suplente	
José Nelson de Sousa	Conselheiro-suplente	

**DELIBERAÇÃO CMEI – Nº 1/2020**

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração de pedido de aprovação e/ou alteração de Plano de curso instituído pela Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Indaiatuba - CMEI, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.367/96, e ainda:

**Considerando** o disposto no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996;

**Considerando** o inciso II do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.507 de 08 de janeiro de 1998;

**Considerando** a Indicação do Conselho Estadual de Educação – CEE nº 08/2000 aprovada em 05 de julho de 2000;

**Considerando** as Metas e Ações dispostas no item 1.6 e 1.7 do Anexo Único da Lei Municipal nº 6.459 de 24 de Junho de 2015;

**Considerando** o disposto no artigo 23 da Deliberação do Conselho Estadual de Educação - CEE nº 138/2016 aprovado em 03 de fevereiro de 2016;

**Considerando** a Indicação do Conselho Estadual de Educação – CEE nº 169/2018 em 27 de junho de 2018;

**Considerando** o disposto no artigo 6º da Deliberação do Conselho Estadual de Educação - CEE nº 162/2018 aprovado em 10 de outubro de 2018; e

**Considerando** o disposto no Parecer do Conselho Estadual de Educação - CEE nº 97/2020 aprovado em 01 de abril de 2020;

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Os pedidos de aprovação ou de alteração dos planos de cursos profissionalizantes instituídos pela Fundação Indaiatubana de Educação e cultura - FIEC, passam a ser regulados por esta Deliberação.

**Art. 2º** - A aprovação ou alteração dos planos de cursos pertencentes a Fundação Indaiatubana de Educação e cultura – FIEC, integrante do Sistema Municipal de ensino de Indaiatuba, serão concedidas:

I - por manifestação da Secretaria Municipal de Educação, intermediada pela Supervisão Educacional;

II - por apreciação e votação única dos membros do Conselho Municipal de Educação de Indaiatuba – CMEI.

**Art. 3º** - O pedido para aprovação ou alteração do plano de curso deve ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, com a antecedência ao início das atividades, através de cronograma estabelecido pela Supervisão Educacional.

**§ 1º** - O protocolo do pedido para aprovação ou alteração do plano de curso que trata o **caput** desta artigo, deverá conter a seguinte estrutura:

- I - identificação do curso;
- II - justificativa e objetivos;
- III - requisitos de acesso;
- IV - perfil profissional de conclusão;
- V - organização curricular;
- VI - critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores;
- VII - critérios de avaliação;
- VIII – biblioteca, instalações e equipamentos, laboratórios e infraestrutura adequada;
- IX - perfil do pessoal docente e técnico;
- X - certificados e diploma;
- XI. proposta de Estágio supervisionado; e
- XII. parecer técnico.

**§ 2º** - O Parecer Técnico de que trata o inciso XII deve incidir especialmente sobre os itens IV, V, VIII e IX da estrutura do pedido de aprovação ou alteração do plano de curso, sendo o documento emitido por:

- I - Instituição de Ensino habilitada nas áreas dos componentes curriculares da educação profissional; ou
- II - Profissional Graduado habilitado nas áreas dos componentes curriculares do curso de educação profissional e experiência profissional comprovada.

**§ 3º** - A habilitação dos entes dispostos nos incisos I e II do parágrafo anterior, deverá ser objeto de apreciação e aprovação deste órgão colegiado, cujo parecer de habilitação deve ser datado anterior ao protocolo do pedido para aprovação ou alteração do plano de curso.

**§ 4º** - Para a decisão sobre a habilitação de que trata o parágrafo 3º, este Conselho poderá solicitar a colaboração de outros órgãos e entes da Administração Pública ou demais entidades integrantes da sociedade civil.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Educação deverá em até 30 (trinta) dias a contar da aprovação desta deliberação, instruir por ato regulamentar os parágrafos 1º e 2º do artigo 3º desta Deliberação.

**Art. 5º** - Para a decisão sobre a aprovação ou alteração dos planos de cursos, o Conselho Municipal de Educação de Indaiatuba poderá solicitar a colaboração de demais entidades integrantes da sociedade civil, incluídas universidades e outros institutos educacionais.

**Art. 6º** - O Parecer de aprovação ou alteração do plano de curso decidido por este órgão colegiado estará submetido à apreciação do Conselho Estadual de Educação.

**Art. 7º** - O não cumprimento das exigências implicará o indeferimento da autorização ou alteração do curso, sendo o pedido encaminhado para alteração necessária ou arquivamento.

**Art. 8º** - A decisão Conselho Municipal de Educação de Indaiatuba - CMEI sobre a aprovação ou alteração do curso, deverá ser expedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolado.

**Art. 9º** - Decorridos 5 (cinco) anos de funcionamento do Curso e para sua continuidade, a Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC deverá apresentar a este órgão colegiado, como parte integrante do Plano de Curso, novo Parecer Técnico que avaliará o desenvolvimento do Curso e a qualidade do ensino

ofertado, assim como as instalações, equipamentos e atualizações didática, curricular e tecnológica nos termos da Indicação do Conselho Estadual de Educação nº 169/2018.

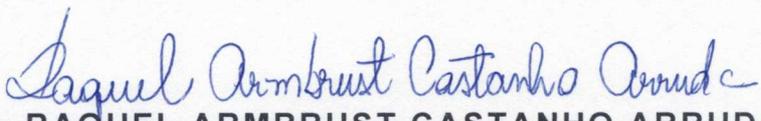
**Art. 10** - Esta Deliberação entra em vigor na data publicação de sua homologação, com efeitos retroativos a partir de 6 de janeiro de 2020.

## **DECISÃO DO CONSELHO PLENO**

O Conselho Municipal de Educação de Indaiatuba  
- CMEI aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Conselheira Prof.<sup>a</sup>. Raquel Armbrust Castanho Arruda – Presidente.  
Conselheira Prof.<sup>a</sup> Junia Elisabeth Rodrigues Ferraz de Souza - Vice Presidente.  
Conselheiro Dr. Erick Tadeu Barbosa dos Santos - Relator.  
Conselheira Ana Maria Libório Dantas Neto - Membro  
Conselheira Barbara Estevam da Silva - Membro  
Conselheira Edilene Maria Benedita de Toledo Ceccato - Membro  
Conselheira Elaine Rita Petenão - Membro  
Conselheira Neuza Regina pereira Pulsoni - Membro  
Conselheira Rosana Rodrigues de Souza Poiani - Membro  
Conselheira José Nelson de Sousa – Membro Suplente  
Conselheira Sheila Vanessa de Souza Abacherly – Membro Suplente

Indaiatuba, 30 de junho de 2020, 190º de elevação à categoria de freguesia.

  
**PROF.<sup>a</sup>. RAQUEL ARMBRUST CASTANHO ARRUDA**  
**Presidente do Conselho Municipal de Educação**  
**Biênio 2019/2021**